JUNDIAÍ
PREFEITURA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

№: **041/2017 -** *Processo nº:* **28.943-1/2017-1**

1) AUTORIZADO

OVA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA

CNPJ: 27.620.881/0001-08

2) REPRESENTANTE (PROCURAÇÃO)

JOANA IARA DE CARVALHO

CPF: 351.100.628-70

3) LOCALIZAÇÃO

Av. Carlos Salles Bloch, 640 – Anhangabaú

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

05 árvores isoladas nativas da flora brasileira

No local há 15 árvores exóticas.

5) JUSTIFICATIVA

Implantação de Construção de Edifício Multifamiliar aprovado pela UGPUMA/DELOI/DAP junto ao processo 17.551-7/2016

6) VALIDADE

----------1 ANO----------

7) OBSERVAÇÕES

Autorização emitida baseada no Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Autorização para Movimentação de Solo acima de 100m³ emitida pela CETESB;***
- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção é de inteira responsabilidade do proprietário do terreno no qual a árvore se encontra;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas deverão ser retiradas e transportadas do local com segurança, além de ser dada destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*
- *As espécies exóticas (não pertencentes à Flora Brasileira) em área particular e em zona urbana estão dispensadas de licenciamento por esta Prefeitura.*

Jundiaí, 14 de Novembro de 2017.

Erich de Castro Dias
Biólogo